Dossiê da emenda Pix 202443110001

Plano de ação 09032024-069062 - gerado em 24/11/2026

AZUL - Sem evidência localizada

Sem evidência localizada: município com até 20 mil habitantes, sem registros no PNCP, fora da cobertura do Querido Diário e sem dados abertos de contratos do Tribunal de Contas. Isto não é indício de problema. O ente declarou no relatório de gestão 0% do repassado como executado. Alertas: A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	Bandeira de Mello
Beneficiário	LAJE DO MURIAÉ (RJ)
Município / IBGE	Laje do Muriaé / 3302304
População (IBGE)	7582
Valor previsto	R$ 200.000,00
Custeio / investimento	R$ 200.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 200.000,00
Primeiro pagamento	2024-12-13
Objeto declarado	Contratação de Empresa Especializada em gerenciamento e organização de Campeonato Municipal de Futebol

Análise assistida por IA

Análise assistida

1. Objeto e repasse. A emenda Pix nº 202443110001 (plano de ação 09032024-069062) é de autoria do parlamentar Bandeira de Mello. O beneficiário é o Município de Laje do Muriaé (RJ), que tinha 7.582 habitantes. O objeto declarado é a "Contratação de Empresa Especializada em gerenciamento e organização de Campeonato Municipal de Futebol". A meta registrada é "Implementação e Desenvolvimento de Projeto Esportivo". O valor previsto foi de R$ 200.000,00, todo classificado como custeio, sem investimento. O mesmo valor foi repassado em 13/12/2024, pela ordem bancária 2024OB010610, cuja situação é "OB enviada à instituição bancária para pagamento". Fontes: [plano de ação](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/69062/dados-basicos), [plano de trabalho](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/69062/plano-trabalho) e [Portal da Transparência](https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202443110001).

2. O que as fontes mostram sobre a execução. O [relatório de gestão](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/69062/relatorio-gestao) é do tipo parcial, com situação "disponibilizado" e registro em 30/06/2026. Nele o ente declara valor executado de R$ 0,00 e valor pendente de R$ 200.000,00. Isso equivale a 0% do repassado declarado como executado. Não foi localizado contrato, licitação ou outro documento de contratação relacionado ao objeto. A lista de evidências avaliadas está vazia. Não há, portanto, documento que confirme ou contradiga a execução declarada.

3. Alertas e pontos a conferir. Há o alerta A4: menos de 70% do valor em despesas de capital, conforme o art. 166-A da Constituição. Aqui, 100% do valor é custeio. Isso é um indício para apuração, não uma conclusão sobre irregularidade. Convém conferir:
- se o plano de trabalho e a natureza da despesa são compatíveis com as regras aplicáveis a essa modalidade de transferência;
- o motivo de o valor ter ficado sem execução declarada, mais de um ano depois do repasse, e se há previsão de execução ou de devolução;
- se houve processo de contratação da empresa organizadora do campeonato, e em qual veículo ele foi publicado;
- se o relatório de gestão foi atualizado depois do registro de 30/06/2026.

4. Limitações. Por ter menos de 20 mil habitantes, o município não tem registros no PNCP. Também está fora da cobertura do Querido Diário e não tem dados abertos de contratos do Tribunal de Contas. A ausência de evidência nas fontes consultadas pode refletir só essa falta de cobertura e não é, por si, indício de problema. O 0% executado é uma informação declarada pelo próprio ente, que não foi verificada de forma independente. Recomenda-se pedir informações à prefeitura, por exemplo por Lei de Acesso à Informação, e consultar o portal de transparência municipal e o Diário Oficial local.

Texto gerado automaticamente pelo assistente do Rastro da Emenda a partir dos dados desta ficha; confira os documentos oficiais.

Alertas (indícios para apuração)

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202443110001 de Bandeira de Mello
2024-12-13 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2025-12-13
2024-12-13 Pagamento (ordem bancária) - R$ 200.000,00: 2024OB010610

Evidências avaliadas

Sem evidência encontrada nas fontes consultadas.

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/69062/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/69062/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/69062/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202443110001

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.